

## **REGULAMENTO DO 9º COREP – CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO/GO**

### **Capítulo I**

#### **Dos Objetivos**

Art. 1º - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia – 9º COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização das(os) psicólogas(os) do Estado de Goiás, possibilitando a contribuição do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região – CRP-09 para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas nacionais/regionais referentes ao tema do 9º Congresso Nacional da Psicologia - CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão setembro/2016 - setembro/2019.
- c) Eleger delegadas(os) para o 9º Congresso Nacional da Psicologia, que acontecerá de 16 a 19 de junho de 2016, em Brasília - DF.
- d) Garantir a participação direta da categoria no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-09-Goiás, na gestão 2016-2019.

### **Capítulo II**

#### **Do Tema**

Art. 2º - É tema do 9º COREP: Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.

Art. 3º - São Eixos do 9º COREP:

- a) Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
- b) Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
- c) Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

### **Capítulo III**

#### **Da Organização**

Art. 4º - A organização do 9º COREP será de responsabilidade do VIII Plenário do CRP-09 — “CRP FORTE: FORTALECENDO A PROFISSÃO”.

§ 1º - A Comissão Organizadora de Goiás - COMORG/GO acompanhará a preparação e realização do 9º COREP.

§ 2º - Caberá à COMORG/GO apresentar o Regulamento do 9º Congresso Regional da Psicologia-9º COREP do CRP-09-Goiás, para aprovação da Comissão Organizadora Nacional – COMORG.

§ 3º - Caberá à COMORG/GO apresentar o Regimento do 9º Congresso Regional da Psicologia-9º COREP do CRP-09-Goiás para o Plenário do 9º COREP, o qual terá autonomia para propor alterações no mesmo, desde que não sejam descumpridos os Regulamentos (9º CNP e 9º COREP).

§ 4º - Será de responsabilidade da COMORG/GO providenciar ampla divulgação dos eventos; promover a mobilização da categoria; providenciar orientações, documentos e demais materiais necessários para a realização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos; monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos; orientar sobre a construção de propostas, bem como digitalizar as mesmas no programa de sistematização das propostas; atender deliberações do Plenário no intuito de viabilizar a realização do 9º COREP; providenciar envio de documentos à COMORG, respeitando cronograma; convocar funcionários do CRP-09 para auxiliá-la no cumprimento das tarefas.

§ 5º - Após a instalação da Mesa Diretora no COREP, a COMORG/GO interrompe suas atividades no 9º COREP, assumindo apenas em casos omissos a este Regulamento, desde que dentro de suas competências.

#### **Capítulo IV**

##### **Da Realização**

Art. 5º - A realização do Congresso Regional de Psicologia - COREP seguirá as seguintes fases, conforme calendário do 9º Congresso Nacional da Psicologia - CNP aprovado pela Assembléia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF:

##### **1ª Fase: EVENTOS PREPARATÓRIOS**

Realização de eventos preparatórios de outubro de 2015 a março de 2016.

##### **2ª Fase: PRÉ CONGRESSOS**

Realização de Pré-Congressos, em diversas cidades do Estado de Goiás, até 10 de abril de 2016.

##### **3ª Fase: 9º COREP**

Realização do 9º COREP, em Goiânia, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2016.

##### **4ª Fase: 9º CNP**

Realização da etapa nacional do 9º CNP de 16 a 19 de junho de 2016.

## **Capítulo V**

### **Dos Eventos Preparatórios**

Art. 6º - Os eventos preparatórios devem ser realizados de outubro de 2015 a março de 2016, mobilizando amplamente a categoria no Estado de Goiás, por meio de discussões de base, encontros temáticos e outros, com o objetivo de favorecer a organização, para o levantamento de questões que servirão como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

Parágrafo Único – Nesta instância poderá haver elaboração de propostas, que serão apreciadas e votadas nos Pré Congressos e, posteriormente, no COREP.

Art. 7º - Nesta instância não há eleição de delegadas(os).

Art. 8º - É possível também a realização de eventos preparatórios livres, organizados pela própria categoria, os quais devem fazer parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao CRP até 15 dias antes da data de sua realização, respeitando o cronograma proposto.

## **Capítulo VI**

### **Dos Pré-Congressos**

Art. 9º - Os Pré-Congressos devem ser realizados até 10 de abril de 2016, nas diversas regiões geográficas, com maior número de profissionais inscritos e/ou nas cidades onde há instituição formadora em Psicologia, garantindo ampla participação da categoria.

§ 1º - Os Pré-Congressos seguirão cronograma abaixo, devendo envolver psicólogas(os) das respectivas cidades citadas:

15/02/2016 – 9h às 12h – Goiânia  
15/02/2016 – 19h às 22h – Goiânia  
18/02/2016 – 9h às 12h – Goiânia  
18/02/2016 – 19h às 22h – Goiânia  
20/02/2016 – 9h às 12h - Anápolis  
22/02/2016 – 9h às 12h – Aparecida de Goiânia  
26/02/2016 – 15h30 às 17h30 – Goiânia  
27/02/2016 – 13h às 14h30 – Anápolis  
29/02/2016 – 9h às 12h – Formosa  
04/03/2016 – 9h às 12h – Itumbiara

04/03/2016 – 10h30 às 12h – Goiânia  
04/03/2016 – 14h às 17h – Catalão  
05/03/2016 – 9h às 12h – Caldas Novas  
05/03/2016 – 13h às 14h30 – Goiânia  
07/03/2016 – 9h às 12h – Rio Verde  
07/03/2016 – 14h às 17h – Jataí  
07/03/2016 – 19h às 22h – Mineiros  
14/03/2016 – 9h às 12h – Trindade  
17/03/2016 – 9h às 12h – Inhumas (inclui Itaberaí)  
17/03/2016 – 14h às 17h – Goianésia (inclui Ceres e Rialma)  
17/03/2016 – 18h às 21h – Catalão  
18/03/2016 – 15h30 às 17h30 – Goiânia  
19/03/2016 – 13h às 14h30 – Goiânia  
21/03/2016 – 9h às 12h – Luziânia (inclui Valparaíso)  
28/03/2016 – 9h às 12h – Senador Canedo  
31/03/2016 – 15h30 às 17h30 – Goiânia  
04/04/2016 – 9h às 12h – Goiânia

§ 2º - A COMORG/GO poderá solicitar que conselheiras(os) do CRP-09 (assessorados por funcionários) conduzam Pré-Congressos e, ao término dos mesmos, encaminhem à COMORG/GO os documentos produzidos, conforme descrito no § 3º do Art. 11 deste Regulamento.

§ 3º - Psicólogas(os) poderão participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleito para delegada(o) em COREP em apenas um deles.

§ 4º - A COMORG/GO poderá propor outros Pré-Congressos, além daqueles citados no § 1º deste artigo, os quais deverão ser amplamente divulgados no intuito de proporcionar a ampla participação da categoria.

Art. 10 – Nos Pré-Congressos há elaboração e aprovação das propostas nacionais e locais sobre o temário previsto para o 9º CNP. Poderão haver deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o COREP.

§ 1º - Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

§ 2º - A ampliação dos mecanismos de participação online será possível por meio do recebimento de propostas da categoria que deverão ser enviadas para o e-mail [tecnica@crp09.org.br](mailto:tecnica@crp09.org.br) até o dia 10 de março, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§ 3º - A elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais deve atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no Pré-congresso respectivo.

§ 4º - Cada Pré-Congresso deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais a serem encaminhadas para a etapa seguinte, o COREP.

Art. 11 – Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas(os) para o COREP.

§ 1º - As(os) delegadas(os) deverão ser eleitas(os) na proporção de uma(um) para cada duas (dois) psicólogas(os) presentes no momento da eleição das(os) delegadas(os).

§ 2º - O quórum para votação é composto somente por quem está apto a votar, ou seja, aqueles regularmente inscritos (tanto principal quanto secundária) e adimplentes com o pagamento das anuidades de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

§ 3º - Atas, listas de presença com respectivas assinaturas, listas de delegadas(os) eleitas(os) e seus respectivos suplentes e propostas digitalizadas deverão ser encaminhadas à COMORG/GO, até o dia 8 de abril de 2016, impreterivelmente.

Art. 12 - Pré-Congressos Livres podem ser organizados pela categoria que poderá remeter propostas para o CRP (por meio do e-mail [tecnica@crp09.org.br](mailto:tecnica@crp09.org.br)), a serem referendadas no COREP. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelo CRP, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

§ 1º - Os Pré-Congressos livres devem constar do conjunto de Pré-Congressos divulgados pelo CRP. Devendo, para tanto, ser informados ao CRP até dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo regulamento do CNP e do respectivo COREP.

§ 2º - A homologação das(os) delegadas(os) eleitas(os) pelos Pré-Congressos livres se dará após conferência pela COMORG/GO, do cumprimento das regras previstas neste regulamento.

§ 3º - Os organizadores de Pré-Congressos livres deverão apresentar à COMORG/GO atas, listas de presença com respectivas assinaturas, listas de delegadas(os) eleitas(os) e seus respectivos suplentes e propostas digitalizadas, até o dia 8 de abril de 2016, impreterivelmente.

## **Capítulo VII**

### **Da Sistematização 1**

Art. 13 - Realização de treinamento para as pessoas que utilizarão o programa de sistematização das propostas.

§ 1º - Sistematização das propostas de âmbito regional deverão ser feitas até 25 de abril de 2016.

§ 2º - A COMORG/GO deverá produzir dois cadernos: um de propostas regionais de Goiás e outro de propostas nacionais que, após a realização do COREP, seguirão para a COMORG Nacional para sistematização.

## **Capítulo VIII**

### **Do Congresso Regional – 9º COREP**

Art. 14 - Realização do 9º COREP, em Goiânia, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2016, cujos objetivos são a apreciação e votação das propostas e eleição de delegadas(os).

Art. 15 - O COREP será composto por delegadas(os) eleitas(os) nos Pré-Congressos, convidados e estudantes de Psicologia.

§ 1º - A COMORG/GO poderá indicar a participação de até 10% (dez por cento) de convidados do total de participantes do COREP, os quais terão direito a voz apenas nos grupos e Plenária, sem direito a voto. A indicação deverá ser feita por escrito, até o dia 18 de abril de 2016.

§ 2º - Poderão participar do COREP até 10% (dez por cento) de estudantes de Psicologia do total de participantes do COREP, enquanto representação dos estudantes dos cursos de Psicologia do Estado de Goiás, indicados por entidades estudantis. Os estudantes terão direito a voz apenas nos grupos e Plenária, sem direito a voto, sendo que um será eleito, pelo coletivo de estudantes presentes, para participação no CNP. A indicação deverá ser feita por escrito, até o dia 18 de abril de 2016.

Art. 16 – No 9º COREP não deverão ser feitas novas propostas, mas apenas aprovar as propostas criadas e aprovadas em Pré-Congressos ou Pré-Congressos Livres. Caberá às (aos) delegadas(os) aglutinar as várias propostas sobre assuntos semelhantes, com o objetivo de estabelecer síntese de propostas, por consenso e/ou eleição, para que se chegue até o máximo de 10 propostas nacionais por eixo.

§ 1º - Não há limite no quantitativo de propostas estaduais, contudo, o Grupo de Discussão buscará aglutinar as várias propostas sobre assuntos semelhantes.

§ 2º - As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes no ato da votação.

Art. 17 – No COREP deverão ser produzidos dois cadernos de propostas: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP-09 e outro com propostas nacionais.

§ 1º - O caderno de propostas nacionais conterà até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas.

§ 2º - O caderno com propostas nacionais e relação de delegadas(os) eleitas(os) com seus respectivos suplentes deverão ser encaminhados pela Mesa Diretora à COMORG, até o dia 10 de maio de 2016. Havendo sistema informatizado, este encaminhamento deverá ser feito ao término dos trabalhos.

Art. 18 – O COREP elegerá delegadas(os), bem como seus respectivos suplentes para o 9º CNP.

§ 1º - O quórum para votação é composto somente por quem está apto a votar, ou seja, aqueles regularmente inscritos (tanto principal quanto secundária) e adimplentes com o pagamento das anuidades de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

§ 2º - A candidatura das(os) delegadas(os) ao 9º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas(os) delegadas(os) que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapas, as(os) psicólogas(os) do COREP deverão organizar chapas de delegadas(os) que serão submetidas à votação do Plenário. O resultado da votação definirá o número de delegadas(os) que cada chapa poderá enviar ao CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes. Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegadas(os) eleitas(os), aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP. Essa definição de modalidade (individual ou chapa) será deliberada no início do 9º COREP, na ocasião da aprovação do Regimento Interno.

Art. 19 - A tabela abaixo indica o número de delegadas(os) do CRP-09-Goiás ao 9º CNP, bem como os critérios para atingir a quantidade máxima.

<b>Quantidade de delegadas(os) que depende da base fixa</b>	<b>Base do CRP-09</b>	6.431
	<b>Base fixa de delegadas(os)</b> quantidade mínima de delegadas(os) na etapa nacional	9
	<b>Proporcional</b> 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP	3
	<b>Quantidade máxima</b> de delegadas(os) na etapa nacional	12
<b>Quantidade de delegadas(os) (extra) que depende da mobilização do CRP-09</b>	<b>Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep</b> 8 vezes o nº máximo de delegadas(os)	96
	<b>Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a uma (um) delegada(o) a mais, até o máximo de 4</b> A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais uma(um) delegada(o)	24
	<b>Quórum necessário no COREP para eleger a quantidade máxima de delegadas(os)</b>	192
	<b>Quantidade máxima de delegadas(os)</b>	16

§ 1º - Por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas(os) 9 (nove) delegadas(os) (pelo critério de base fixa) e mais 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) ou fração acima de 1.000 (mil) inscritos e ativos no Conselho Regional (atendendo ao critério da proporcionalidade), e suplentes, na proporção de 30% (trinta por cento) do número de delegadas(os) eleitas(os).

§ 2º - Para verificação do quórum mínimo, deve-se considerar o número de votantes no momento da eleição das(os) delegadas(os) para a etapa nacional do 9º CNP.

§ 3º - O número de delegadas(os) para a etapa nacional do 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegadas(os) votantes no momento da eleição.

Art. 20 – O 9º COREP será espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-09-Goiás, na gestão 2016-2019.

Parágrafo Único - Os dias e horários nos quais a Comissão Eleitoral ficará disponível para receber inscrições de chapas será de acordo com o Edital de Convocação para Inscrição de Chapas, publicado no Diário Oficial da União, em 1º de março de 2016.

Art. 21 – A Mesa Diretora, ao término dos trabalhos, deverá encaminhar, ao CRP-09, ata, lista de presença, regulamento e regimento interno do 9º COREP, os quais serão encaminhados para a COMORG, até 10 de maio de 2016.

## **Capítulo IX**

### **Da Sistematização 2 e Recursos**

Art. 22 – A sistematização das propostas nacionais aprovadas nos COREP's pela COMORG será feita de 10 a 20 de maio de 2016.

Art. 23 - A COMORG encaminhará a sistematização das propostas nacionais às(aos) delegadas(os) do 9º CNP até 1º de junho de 2016.

Art. 24 - Recebimento de recursos, impugnações de delegadas(os) e definição de convidados deverá ser feitos até 30 de maio de 2016, pela COMORG, que deve responder aos recursos até 9 de junho de 2016.

## **Capítulo X**

### **Do Congresso Nacional – 9º CNP**

Art. 25 - O 9º CNP será realizado de 16 a 19 de junho de 2016.

Art. 26 - O CRP-09 encaminhará até 16 (dezesesseis) delegadas(os) eleitas(os) no COREP, conforme quadro apresentado no Art. 19 deste Regulamento.

Parágrafo Único - Poderá ainda haver encaminhamento de um estudante, eleito pelo coletivo de estudantes presentes no 9º COREP.

Art. 27 - O Regulamento e Regimento do 9º CNP são os documentos que conduzirão toda a realização do 9º CNP.

Art. 28 - O relatório do CNP deverá ser encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia – CFP para divulgação às(aos) psicólogas(os), depois de sistematizado e aprovado pela Mesa Diretora.

## **Capítulo XI**

### **Disposições Transitórias**

Art. 29 - O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) das(os) delegadas(os) inscritos.

Art. 30 - Os casos omissos serão solucionados pela COMORG/GO, dentro de seus limites de competência, ou pela Comissão Organizadora Nacional-COMORG, em instância superior.